Lei nº 352 de 02 de Maio de 1.983

Concede subvenção à fundação Municipal de Saúde de Arinos e dá outras providencias:

Faço saber que, o povo de Arinos - M.G, por seus representantes na câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Fundação Municipal de Saúde de Arinos, com a importância de Cr$: 1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país.

§ 1º) - A subvenção de que trata este artigo será destinada para complementação dos reparos e serviços de conservação do prédio do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

§ 2º) - O pagamento da subvenção, será feito pareceladamente, de conformidade com andamento dos serviços.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento vigente um crédito especial na importância de Cr$ 1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros) com a seguinte classificação:

2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
2.1 - Gabinete e Secretaria do Executivo
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - Transferencias correntes
3230 - Transferencias e instituições privadas.
3231 - Subvenções Sociais - FMSA.

Paragrafo único) - como recurso a abertura do crédito especial, mencionado neste artigo, o Executivo Municipal procederá a anulação total ou parcialmente de dotações do orçamento em vigor.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de Maio de 1.983.

Prefeito Municipal

Secretário